

O MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2509

Ji-Paraná (RO), 13 de março de 2017

SUMÁRIO

LEI......PÁG. 01 TERMO DE DISPENSA AMT..PÁG. 01 TERMODE REINÍCIO......PÁG. 01 PEDIDOS DE LICENÇA......PÁG. 01

LEI

LEI Nº 3042

10 DE MARCO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - 2ºGB/CBMRO, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados exclusivamente pelo 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para cobertura das suas despesas de custeio em geral.

Parágrafo único. Classificam-se como despesas de custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, desde que justificados e com anuência da Controladoria-Geral do Município, inclusive as destinadas a atender as obras de conservações e adaptações de bem imóveis.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná), deverá efetivar-se até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orcamentária vigente.

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa

04 122 0001 2068 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

031 3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA AMT





TERMO DE DISPENSA Nº 04/2017

Processo Administrativo: 05/2017 Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT Valor: 7.913,23 (sete mil novecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de material de expediente, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as nescessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do insiso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada à documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Contituição Federal, restando classificada a Empresa:

- UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP, que sagrou vencedora de todos os itens dos itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ R\$7.913,23 (SETE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS REIAS).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 08 de marco de 2017.

Wanderson Candido de Araujo Vice Presidente da AMT Decreto nº 7215/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE REINÍCIO

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº: 004/SEMPLAN/2017

Determina à Empresa CRV CONSTRUTORA LTDA a reiniciar a execução dos serviços de Ampliação do Centro de Parto Normal no Hospital Municipal.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação dos serviços de execução da obra de Ampliação do Centro de Parto Normal no Hospital Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 1-14712/2014 (SEMUSA/SEMPLAN), volumes: I, II, III, IV, V e VI, contrato nº 004/PGM/PMJP/2015;

DETERMINA:

I – O **REINÍCIO** dos serviços de execução da obra de Ampliação do Centro de Parto Normal no Hospital Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 1-14712/2014 (SEMUSA/SEPLAN), volumes: I, II, III, IV, V e VI, contrato nº 004/PGM/PMJP/2015;

II - A Empresa CRV CONSTRUTORA LTDA, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná, 07 de março de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 23/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

MARIA CRISTINA THOMAS - EPP (Ed Rios Lingerie).

Rua Nereu Ramos, n. 1103, Bairro Riachuelo

MUNICÍPIO: CEP Ji-Paraná – RO 76.913-776

CNPJ/CPF: 02.027.440/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000489841

ATIVIDADE: Fabricação de artigos vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

PROCESSO Nº 2-14165/2013

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 081/2017, de 23 de fevereiro de 2017;
 O empreendedor deverá reguleror a representada de l'incompanya de l'inc

- Esta licença foi autorizada conforme l'arecer l'ecincio n' 081/2011, de 25 de tevereiro de 2011;
 O empreendedor deverá requierer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desembilimento de sus situidades. olvimento de sua atividade:
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de
- vigência;
 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA EXECUTIVA ASSINATURA DO SECRETÁRIO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 009/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CNPJ: 04.092.672/0001-25 Ji-Paraná/RO 76 900-149

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:

Construção da escola Alejandro Y. Mayor – FNDE, localizada na Rua das Pedras, S/N Bairro Jardim dos Migrantes.

PROCESSO Nº 1-10242/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais origination de professa de la conforma de decembrações de la conforma de la confo
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 047/2017, de 01 de fevereiro de 2017;

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico n° 04/7/01/, de U1 de tevereiro de 2011;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO				
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PR		ROCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 010/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/02/2018 retaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei elementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá. MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná/RO 76.900-149 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Geriatria), com uma área total de 462,14m²

PROCESSO Nº 1-11438/201

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

- atividade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 699/2016, de 28 de dezembro de 2016;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DA SECRETÁRIA ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 011/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: Ji-Paraná/RO 76.900-149 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATTURDE. Ampliação da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril, localizada à Rua Antônio Lázaro de Moura, com Rua Rio Branco, nº 797, Bairro Jardim dos Migrantes, área de 64,05 m².

PROCESSO Nº 1-11142/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;

 2. Não è permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atributado de contra de contra
- de atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 063/2017, de 15 de fevereiro de 2017;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 15 de fevereiro de 2017. 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 012/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/02/2018

ria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le entar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado inia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em ente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

ADÃO APARECIDO DA SILVA - MEI 41458095991

ENDEREÇO: R. TERESINA, N°196, B. NOV<u>A BRASÍLIA</u>

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná - RO	76.908.330	18.372.493/0001-56	

Autopeças, serviços de mecânica de manutenção e reparos, funilaria e pinturas de motocicletas multimarcas, com troca de óleo lubrificante e lava jato de motos.

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903977;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 607/2016, de 09 de novembro de 2016;

 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licenşa deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO			
ASSINATURA DO ASSESSOR	ΓÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PR		OCESSO 3ª VIA ARO	QUIVO

e Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 013/2017/SEMEIA/PM/IP

VENCIMENTO: 17/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIMIDADE		

Construção de uma rampa de embarque e desembarque de barcos a ser implantada na margem esquerda do Rio Machado, entre a Rua Beira Rio e Avenida JK do 1º Distrito de Ji-Paraná – RO.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientai
- apresentados;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente c
- io ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da áre meto amotente e tampatata o materia. (1908 etc.) per de atividado e atividado

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de fevereiro de 2017.				
ASSINATURA DO ASSESSOR T	FÉCNICO	ASSINATURA DO SEC	CRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PR	ROCESSO	3ª VIA ARQ	UIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 014/2017/SEMEIA/PM/JP

retaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei olementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em mpiementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Coop Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambie /03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO		CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				

Ampliação da Unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Municipal) compreendendo a 2ª etapa da construção da cozinha, com área aproximada de 293,31m².

VENCIMENTO: 17/02/2018

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambie
- apresentados;

 Não è permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área do misidado.

- de atividade;
 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 066/2017 de 17 de fevereiro de 2017;
 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;
 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – CNPJ: 04 092.672/0001-25 rro Urupá – Ji-Paraná/RO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 015/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/08/2017

etaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas ementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO SAÚDE JI-PARANÁ LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1196, Bairro Casa Preta.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: 76.907-552 CNPJ: 17.236.238/0001-13 ATIVIDADES:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

PROCESSO Nº 2-1719/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 067/2017, de 20 de fevereiro de 2017;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Prefeito

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias Procuradoria-Geral do Município

Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Milton Félix de Macedo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirco Pedro da Silva

ecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos ecretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná Paulo Sérgio de Moura

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 22/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

MARLENE VIEIRA DE LIMA OLIVEIRA (SABOR DO CAMPO)

Estrada do aeronorto, lote 05, gleba Pyrineos, zona Rural.

MUNICÍPIO CPF 138.994.572-34 Ji-Paraná - RO 76,900-000

ATIVIDADES

Produção e comercialização de polpas de frutas.

PROCESSO N°2-7766/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- io ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 076/2017, de 22 de fevereiro de 2017;
- 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 22 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 017/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/09/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

R.B.C. DE CARVALHO & CIA - EPP (STILL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

ENDERECO:

Av Marechal Rondon Nº2406 Dois de Abril

MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO 76.962-510

02.734.666/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000569372

ATIVIDADES

Comércio Varejista de Materiais de Construção

PROCESSO Nº 2-15735/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as S'empericações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o
- meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2017, de 08 de fevereiro de 2017.
- 4. Esta incença foi adortizada cominión en arcen retunición 1052/2017, con outre recento en 2017, 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendin

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 24 de fevereiro de 2017 ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 006/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

VENCIMENTO: 02/02/2018

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.092.672/0001-25 Ji-Paraná/RO 76 900-149

ATIVIDADE

Pavimentação e drenagem com área total de 32.076,77m2 e extensão de 3.398,86m localizado no setor empresarial do município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 1-14809/2016 DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legaln habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ac meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigent
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 033, de 30 de janeiro de 2017.

Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 007/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 02/08/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EDEMILSON CARDOSO DA SILVA (ROMANOS EVENTOS)

Avenida Governador Jorge Teixeira, nº3330, Bairro Nossa Senhora de Fátima

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL 76.909-844 937.657.542-34 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Boate, casa de festa e eventos.

PROCESSO Nº 2-7566/2016

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigen
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 048/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 008/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 09/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.092.672/0001-25 Ji-Paraná/RO 76,900-149

ATIVIDADE

Construção do prédio público da Secretaria Municipal de Planejamento, com área aproximada de 240.96 m², localizada na Avenida Dois Abril, lotes 04 e 05 da quadra 23 -A, Bairro Urupá.

PROCESSO Nº 1-1411/2017

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elal esentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalment
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigent
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 039, de 09 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

ASSINATURA DA ASSESSORA EXECUTIVA ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 009/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 14/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO 76,900-149 04.092.672/0001-25

ATIVIDADE: Urbanização de áreas públicas com pavimentação em blocos sextavados,

drenagem e meio fio pré-moldado, CV 826715/2016, com área total de 5.922,20 m² e extensão de 841,00 m, nos locais a seguir: Rua Guaporé, Bairro Dom Bosco; Rua Pedro Oliveira Felisbel, Bairro Novo Ji-Paraná, Rua Santa Clara, Bairro Cafezinho; Rua dos Mineiros, Bairro Urupá; Rua Rio Negro, Bairro Jardim dos Migrantes.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao
- meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 040, de 14 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 14 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 3ª VIA ARQUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 010/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ESPAÇO SAÚDE JI-PARANÁ LTDA - ME

ENDERECO

Avenida Transcontinental nº 1196 Rairro Casa Preta

MUNICÍPIO CEP INSCRIÇÃO ESTADUAL 76,907-552 17.236.238/0001-13 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

VENCIMENTO: 16/08/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 060/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 011/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 22/08/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13,expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

CNPJ/CPF

710.966.122-91

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ALEX SERRANO GOMES (MARCENARIA DO ALEX E TONINHO)

Avenida Dom Bosco, nº 2150, Bairro Bela Vista

MUNICÍPIO: CEP 76.907-734 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

Marcenaria de móveis planejados em MDF.

PROCESSO Nº 2-2339/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 075/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 22 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/2017/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvime nto Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MARLENE VIEIRA DE LIMA OLIVEIRA (SABOR DO CAMPO)

ENDERECO:

Estrada do aeroporto, lote 05, gleba Pyrineos, Área Rural

MUNICÍPIO: CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138.994.572-34 Ji-Paraná - RO 76.900-000

ATIVIDADES:

Produção e comercialização de polpas de frutas.

VENCIMENTO: 22/08/2017

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissiona almente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 076/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO № 013/2017/SEMEJA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

R.B.C. DE CARVALHO & CIA - EPP (STILL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

Av. Marechal Rondon, N°2406, Dois de Abril

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000569372 Ji-Paraná - RO 76 962-510 02 734 666/0001-07

ATIVIDADES

Comércio Varejista de Materiais de Construção.

PROCESSO Nº 2-15735/2016

VENCIMENTO: 24/09/2017

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações onstantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados
- o meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigento
- 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 24 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 012/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO:06/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Argecileni Machado de França Cirqueira

ENDERECO: Travessão da RO 135, linha Gasole, lote 8-C, Gleba Pyrineos, Zona Rural

INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná/RO 76 900-000 242 259 702-91

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 10.110 m² (1,0110 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 20.160 m3.

PROCESSO Nº 2-15599/2016

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n°04 de 18 de março de 2014, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de em são desta I MO

DETERMINAÇÕES:

- 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações
- ntes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; reendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos
- 4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que seiam poluentes, conforme Art, 69 do decreto nº, 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº051/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

 O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos
- e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná. 06 de fevereiro de 2017 ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

nida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 10/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão

MUNICÍPIO: CNPI INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 04.926.895/0001-40 00000000041394

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas; Comércio a varejo de peças o tocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e m

PROCESSO Nº 2-3125/2014

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óteos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/9/7;
 É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entorno da área de atividade;
- viduade; empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos usados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- causados ao meio ambiente e a terceiros, aictautos cure.

 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 058/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO ^a VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 014/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 14/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ISHIY & GONCALVES LTDA

ENDERECO

Estrada de Nova Londrina, s/n, Gleba Pirvneos, 3º Distrito

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: CEP: 18.786.088/0001-84 Ji-Paraná - RO 00000003914038

ATIVIDADES

Hotéis; Restaurantes e similares; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

O empreendedor deverá apresentar a análise de efluentes liquidos solicitada no Parecer Técnico nº 050/2017 no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão desta licença.

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇOES:

 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos e análise de efluentes liquidos para os parâmetros: pfl. Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, DQO, DBO, OBO, Oleos e Graxas, Nitrato, Nitrio, Fósfor Total, Colformes Totais e Fecais;
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7904.99°;
 5. É probido o descarte de do usado u contaminamdo em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapões e rios, do entormo da área de atividade;
 6. O empreendedor responde independentemente de actistência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tecnico nº fol 1/2017 de 14 de fevereiro de 2017;

- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº015/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 15/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ADÃO APARECIDO DA SILVA - MEI 414580959-91

ENDERECO:

R. Terezina, Nº 196, B. Nova Brasília

MUNICÍPIO:			INSCRIÇÃO ESTADUAL
Ji-Paraná/RO	76.908.330	18.372.493/0001-56	

Autopeças, serviços de mecânica de manutenção e reparos, funilaria e pinturas de motocicletas multimarcas, com troca de óleo e lava jato de motos

DETERMINAÇÕES:

PROCESSO Nº 2-7171/2016

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais

- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licenca Municipal de Operação de acordo com as
- 2. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
- devidamente acompanhado peta AR1 do responsavet tecnuco;

 A. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 422/2016 de 25 de agosto de 2016;

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigento

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2017 ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSORTÉCNICO ^a VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/2017/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ESPACO SAÚDE JI-PARANÁ LTDA - ME

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 1196, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.907-552	17.236.238/0001-13	

ATIVIDADES:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial con recursos para realização de exames complementares.

PROCESSO Nº 2-1719/2017

VENCIMENTO: 20/02/2019

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados destinação final dos resíduos sólidos contaminados;
- destinação final dos residuos sólidos contaminados;

 A. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903;97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 067/2017 de 20 de fevereiro de 2017
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DO ASSESSOR T	ÉCNICO	ASSINATURA DO SEC	RETÁRIO	
1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PI		OCESSO	3ª VIA ARQ	JIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/2017/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 22/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenv rolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MARLENE VIEIRA DE LIMA OLIVEIRA (SABOR DO CAMPO)

ENDERECO:

Estrada do aeroporto, lote 05, gleba Pyrineos, zona Rural.

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-000	138.994.572-34	

ATIVIDADES:

Produção e comercialização de polpas de frutas.

PROCESSO Nº 2-7766/2016

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados:
- apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer
- estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97:
- estado de materia, desde que sejam ponuentes, comonne arti. O do occido a 170 do 171.

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- autvisuase;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua tatividade;

 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 22 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 018/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 23/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Joabe Solimões Dias

ENDEREÇO: Linha 208, Lote 50, Gleba 33

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-000	884.070.712-34	

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 26.400 m² (2,64 ha) com ênfase na espécie Tambaqui (Colossoma macrop 52,800 m³

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o
- extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis nilotícus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
- 5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de
- matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 078/2017, de 23 de fevereiro de 2017;

 O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiento e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> nida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 019/2017/SEMEJA/PM/JP | VENCIMENTO: 23/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Avenida Castelo Branco, nº 494, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: CEP: CNPI INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.100.717/0001-10 Ji-Paraná - RO 76.901-048 00000003390144

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustível para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-6033/2016

O empreendedor deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV juntamente com a ART do responsável técnico no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos sólidos contaminados e naílise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Oleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
 4. Não é permitudo depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7.903/97;
 5. É probidio o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não a fetar negativamente o meio ambiente e empurare, norsiral dosta fora) para dentro dos leitos dos igrasções, e nos de entorno da fora de
- ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- anviauce;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 074/2017 de 23 de fevereiro de 201
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO a VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 020/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

R.B.C. DE CARVALHO & CIA - EPP (STILL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

Av. Marechal Rondon, Nº2406, Dois de Abril

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02.734.666/0001-07 76,962-510 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES

Comércio Varejista de Materiais de Construção

PROCESSO Nº 2-15735/2016

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor deverá apresentar o alvará de Funcionamento e a Certidão do Corpo de Bombeiros no prazo do 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licenca.

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
 4. Não é permitido depositar, dispor, descarraçar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 5. É probíbido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (hosta-fora) para dentro dos elicitos dos içarardes e rios do entorno da área de
- biente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- auviauce,

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2017 de 08 de fevereiro de 2017;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 24 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA

BIGSAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICÃO ANIMAL LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 08, S/N, Lote 37, Secção C, Sentido Cuiabá, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.647.897/0001-63 76,900-972 JI-PARANÁ/RO

ATIVIDADE: Fabricação de alimentos para animais; Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Instalações de armazenamento de

PROCESSO Nº 2-7929/2016

parâmetro DBO.

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado d matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambien
- e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao me ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná 24 de fevereiro de 2017 ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril. 1701. Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

LICENCA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 001/2017/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/02/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

N L DIESEL AUTO MECÂNICA LTDA - ME

Avenida Transcontinental, nº 1919, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09.378.612/0001-97 78,963-163 Ji-Paraná/RO 00000001732366

ATIVIDADES:

Servicos de manutenção e renaração mecânica de veículos automotores: Servicos de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais
- 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as
- O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, certificados de coleta de resíduos e análise de efluentes para os seguintes parâmetros: pH, Óleos e Graxas, DBO, Turbidez, OD e Sólidos Sedimentáveis;
- 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área
- 6. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 053/2017 de 07 de fevereiro de 2017
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de fevereiro de 2017. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO 2ª VIA PROCESSO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

SANGUEEV

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses:

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



